

8216 (Esposa)
8860-9698



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

MARINALDO DOS SANTOS ALVES BRASILEIRO, Solteiro, Desempenega-
do, inscrito no RG 1634661, Portador do CPF: 87313200404
Residente e domiciliado

OUTORGADOS: RENAN DE CARVALHO PAIVA, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB nº 21.393, RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, OAB/PB, nº 23.263; FÁBIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO, OAB/PB nº 22725 com endereço profissional sito na Av. Cel. Otto Feio da Silveira n 509, sala 202, Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula "*ad iudicia et extra*", para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar documentos, solicitar e receber laudos e prontuários médico, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual, podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, atuando estes causídicos em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em atenção com os termos do art. 105 da Lei 13.105/2015. Requerer junto à qualquer seguradora integrante do Consórcio Seguro DPVAT, o pagamento do sinistro, assinar recibos, assinar Declarações de endereço, assinar Autorização de Pagamento/Crédito de Indenização de Sinistro DPVAT, para o pagamento de quitação da Indenização de Sinistro DPVAT.

Campina Grande - PB, 06 de Setembro de 2019.

Marinaldo dos santos Alves
OUTORGANTE

83 3576-8728 / 98855-1045 / 987088728 | renanpaivaadvocacia@gmail.com
Av. Cel. Otto Feio da Silveira, 509, sala 202, João Pessoa-PB

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO - 09/06/2020 23:12:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060923123611900000030144710>
Número do documento: 20060923123611900000030144710

Num. 31425079 - Pág. 1



Marimaldo dos sonhos Alves

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 09/06/2020 23:12:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060923123611900000030144710>
Número do documento: 20060923123611900000030144710

Num. 31425079 - Pág. 2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.634.661 -2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/01/2018

NOME MARINALDO DOS SANTOS ALVES

FILIAÇÃO ANTONIO ALVES DA SILVA
TEREZINHA DOS SANTOS ALVES

NATURALIDADE

JUAREZ TÁVORA-PB

DATA DE NASCIMENTO

03/04/1973

DOC ORIGEM

CASAM N. 3627 FLS. 72 LIV.B12
CARTORIO ALAGOA GRANDE-PB

CPF

873.132.004-04

O +

Cardeal AB 29/08/03
Marcus A. B. Lacet Jr.

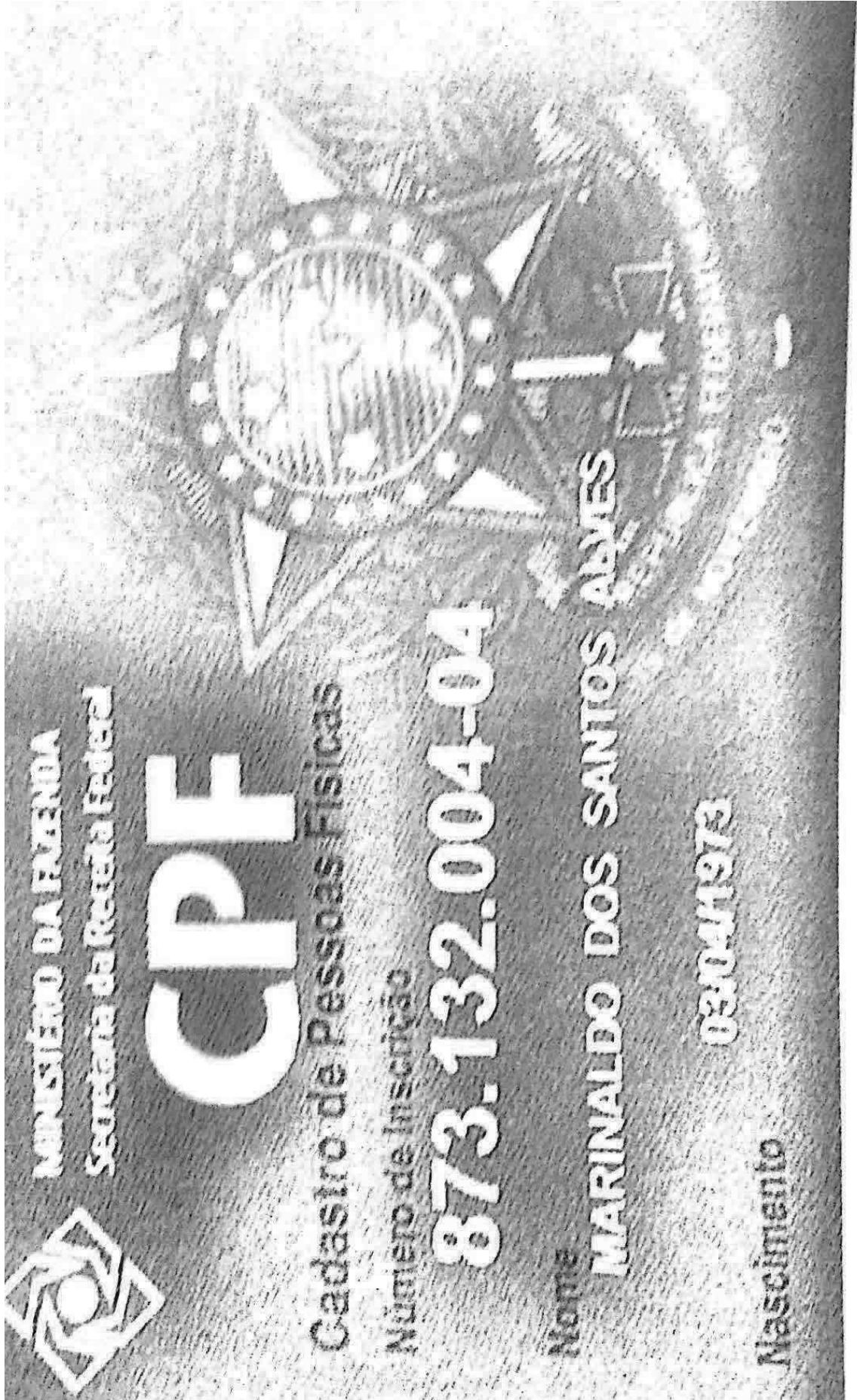
Órgão Expedidor: 29/08/03

Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 09/06/2020 23:12:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060923123684600000030144711>
Número do documento: 20060923123684600000030144711

Num. 31425080 - Pág. 1



Digitalizada com CamScanner



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 09/06/2020 23:12:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060923123684600000030144711>
Número do documento: 20060923123684600000030144711

Num. 31425080 - Pág. 2



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
5ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia de Comarca de Lucena



POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA



Secretaria de Segurança e da Defesa Pública

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00308.01.2019.1.05.101

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00308.01.2019.1.05.101, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:31 horas do dia 20 de dezembro de 2019, na cidade de Lucena, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia de Comarca de Lucena, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Reinaldo Nobrega de Almeida Junior, matrícula 1685058, e lavrado por Alexandre José Nunes de Souto Lima, Agente de Investigação, matrícula 1573560, ao final assinado, compareceu **Marinaldo dos Santos Alves**, conhecido(a) por Marinaldo, CPF nº 873.132.004-04, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Autônomo, filho(a) de Terezinha dos Santos Alves e Antonio Alves da Silva, natural de Juarez Távora PB, nascido(a) em 03/04/1973 (46 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Sítio Independência, Nº S/N, complemento CASA NA ZONA RURAL, bairro [indeterminado], tendo como ponto de referência Perto da Vila Barbosa, na cidade de Juarez Távora PB, telefone(s) para contato (83) 98708-8728.

Dados do(s) Fatos:

Local: Estrada Vicinal, nº S/N, Estrada Vicinal, Um (01) Km Antes da Entrada da Cidade de Juarez Távora, Juarez Távora PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via fora do perímetro urbano (rodovia, estrada, etc); Data/Hora: 03/09/19 16:40h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) Art. 129, § 6º do CPB (Lesão corporal culposa), Art. 129, § 1º, Inc. I do CPB (Lesão corporal de natureza grave - Incapacidade por mais de 30 dias).

Objeto(s) Envolvido(s):

(1) Moto, modelo CG 150 TITAN KS, marca HONDA, tipo de veículo MOTOCICLETA, cor PRETA, ano 2006/2007, UF: MA, placa MOT-8898, características gerais: Categoria: Particular; combustível: Gasolina; placa Atual: Cabedelo/pb; restrição: Alienação Fiduciária; último Licenciamento: 2012; situação: Em Circulação.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUANDO PILOTAVA O VEÍCULO NO LOCAL JÁ DESCrito ANTERIORMENTE ACIMA, FOI ABALROADO E VEIO A CAIR E SE MACHUCAR COM GRAVIDADE POR UM OUTRO VEÍCULO EM ALTA VELOCIDADE E DE CARACTERÍSTICAS. PLACA E MOTORISTA NÃO IDENTIFICADOS QUE SE EVADIRAM DO LOCAL DO ACIDENTE SEM PRESTAR QUALQUER TIPO DE ASSISTÊNCIA A DECLARANTE, SENDO QUE A MESMA FOI SOCORRIDA PARA O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE PB, ONDE DEU ENTRADA PARA OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE EMERGÊNCIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PERTINENTES, CONFORME LAUDO MÉDICO APRESENTADO NESTA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expego a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Governo do Estado da Paraíba
Sec. de Segurança Pública
Alexandre J. N. de Souto Lima
Comissário - Mat. 157.356-0

Procedimento Policial: 00308.01.2019.1.05.101

Digitalizada com CamScanner





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

ALEXANDRE

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura:

 DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE

Nº do sinistro ou ASL:

0470085139

CPF da vítima:

893.132.004-04

Nome completo da vítima:

Marinaldo dos Santos Alves

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo:

Marinaldo dos Santos Alves

CPF: 893.132.004-04

Profissão:

Receio

Endereço: Vila Barbara

Número: 51W Complemento:

Bairro:

Centro

Cidade:

Taubaté - SP

CEP: 58387-000

E-mail:

Tel.(DDD): (185) 98805-6656

DADOS CADASTRAIS

RENDA MENSAL:

 RECUSO INFORMAR ATÉ R\$1.000,00 R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00 SEM RENDA R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

 CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção) CONTA CORRENTE (Todos os bancos) Bradesco (237) Itaú (341)

Nome do BANCO: _____

 Banco do Brasil (001) Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 0935

CONTA: 21852

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

INVALIDEZ PERMANENTE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

 Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação apresentada, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito, conforme Lei 6.194/74, art. 3º, §1º, declarando que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discordar do seu conteúdo.

MORTE

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo Data do óbito da vítima: _____Grau de Parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): Sim Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____Vítima teve filhos? Sim Não Se tinha filhos, informar quantos: _____ Vítima deixou nascituro (vai nascer)? Sim Não Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte aqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado
Local e Data: São Paulo, 27/12/2019
Nome: _____
CPF: _____

(*) Assinatura de quem assina A ROGO

Marinaldo dos Santos Alves
Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

TESTEMUNHAS

1º | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

2º | Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura do Representante Legal (se houver)

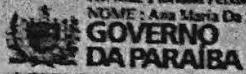
Assinatura do Procurador (se houver)

(*) A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário, A SEU ROGO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar-lhe ciência do inteiro teor do conteúdo, antes do preenchimento e assinatura.

NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

Digitalizada com CamScanner





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Matinhos, Campina Grande - PB
NOME : Ana Maria Da Silva Anselmo
CPF : 000.000.000-00

DE 5 CNPJ: 00.775.208/0038-32
Data: 09/08/2018



Número do Prenúncio: 157777

DATA DA CIRURGIA: 08/09/2018

Número do Atendimento: 1983093 Clic: ORTOPEDIA 245-6741

DESCRICAÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: MARINALDO DOS SANTOS ALVES

Data da Internação: 03/08/2018

Atendimento: 1983097

Diagnóstico Pré-Operatório: FRATURA DE COLO DE FÉMUR ESQUERDO

Diagnóstico Pós-Operatório

Cirurgia:TRATAMENTO CIRURGICO FRATURA COLO DE FEMUR ESQUERDO

Equines

Equipe:

Cifriglao: RICARDO AMORIM FILHO
AUG 1 EVERLASTING SUN, 1977

Aux I:EVERLAN DA SILVA MEIRA Aux 2:ANA MARIA DA SILVA MEIRA

Aux 2: 1. $\neg \exists x \forall y \exists z$

Aux 3:

Instrumentador:NORMA

Anestesista: MARCILIO VIEIRA COS

Digitized by srujanika@gmail.com

[View Details](#)

Volume 20 Number 2 March 2008

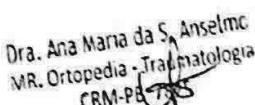
Descrição da Operação:

- 1 - PACIENTE EM MESA ORTOPÉDICA SOB ANESTESIA**
- 2 - ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS**
- 3 - INCISÃO EM FACE LATERAL DO QUADRIL ESQUERDO + DIVULSAO POR PLANOS + HEMOSTASIA**
- 4 - REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA + FIXAÇÃO COM 03 PARAFUSOS CANULADOS 6.5 MM, SOB ESCOPÍA**
- 5 - LAVADO DE FO COM SF**
- 6 - SUTURA POR PLANOS**
- 7 - CURATIVOS**
- 8 - À UPPA**

Dra. Ana Maria da S. Anselmo
Ortopedia - Traumatologia

Data 09/09/2019

Assinatura/Carimbo
Ana Maria De Silva Andrade



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.07071/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 09/06/2020
Número da guia: 001.2020.607071 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/06/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.035,60 Promovente: MARINALDO DOS SANTOS ALVES - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A			UFR vigente: R\$ 51,78
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.214,14
			Desconto total: R\$ 0,00
866100000128 141409283183 520200630009 132007071013 			Valor final: R\$ 1.214,14

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.07071/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 09/06/2020
Número da guia: 001.2020.607071 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/06/2020
Promovente: MARINALDO DOS SANTOS ALVES Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A			UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento: 			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.214,14
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.214,14

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.07071/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 09/06/2020
Número da guia: 001.2020.607071 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/06/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.035,60 Promovente: MARINALDO DOS SANTOS ALVES - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A			UFR vigente: R\$ 51,78
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.214,14
			Desconto total: R\$ 0,00
866100000128 141409283183 520200630009 132007071013 			Valor final: R\$ 1.214,14





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2020.607071

Data Vencimento: 30/06/2020

Data Emissão: 09/06/2020

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: MARINALDO DOS SANTOS ALVES

Promovido: BRADESCO SEGUROS S/A

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.035,60

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.212,79

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO - 09/06/2020 23:12:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060923123913300000030144716>
Número do documento: 20060923123913300000030144716

Num. 31425085 - Pág. 2

SINISTRO 3190721555 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARINALDO DOS SANTOS ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE

ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO MARINALDO DOS SANTOS ALVES

CPF/CNPJ: 87313200404

Posição em 09-06-2020 02:07:53

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
10/01/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50





Poder Judiciário da Paraíba

1^a Vara Cível de Campina Grande

0809512-79.2020.8.15.0001

AUTOR: MARINALDO DOS SANTOS ALVES

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que consultando os sistemas STI, PJE e E-Jus, constatei que inexiste ação envolvendo as mesmas partes, contudo, envolvendo somente a parte **autora no polo ativo de outra demanda**, localizei o(s) seguinte(s) processo(s): **0818536-19.2018.8.15.2001** e **3036836-21.2012.815.2001**.



Assinado eletronicamente por: IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS - 11/06/2020 14:52:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061114523288900000030193465>
Número do documento: 20061114523288900000030193465

Num. 31478785 - Pág. 1

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande-PB, 11 de junho de 2020

IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS
Técnico Judiciário





Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050- Fone: (83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0809512-79.2020.8.15.0001

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).

Altere-se o ASSUNTO do processo para ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Deixo de designar audiência em razão da necessidade de perícia nos presentes autos, tendo a prática demonstrado impossibilidade de composição em processos cuja classe e assuntos são aqueles que constam dos autos.

Cite(m)-se o(s) promovido(s), advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da juntada do AR/Mandado, e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Apresentada contestação, à impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Determino, desde já e de ofício, exclusivamente, a produção da prova pericial, conforme convênio do e. TJPB com a Seguradora Líder.

Por conseguinte, nomeio a Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA para o encargo de Perito Judicial, independentemente de termo de compromisso, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se.**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escrivania com os seguintes atos: **(a) intimem-se as partes (por meio de seus advogados legalmente habilitados) para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e (b) intime-se o nomeado, por telefone e/ou e-mail, para designar dia / local / horário de realização do exame pericial, enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes). Prazo para entrega do laudo: 10 dias.**

Deve a perita declarar, acaso solicitada, a presença ou ausência do periciando ao ato da perícia, informando data e hora, além da presença de acompanhante.



O advogado tem o dever de comunicar ao periciando a data, local e horários da perícia designada, sob pena de, não realizada a perícia por não comparecimento da parte sem justa causa comprovada nos autos, julgar-se o processo no estado em que se encontra.

Depositado o laudo em juízo:

- Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a prova acrescida, em 15 (quinze) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**

- Expeça-se ofício para transferência dos honorários periciais/Expeça-se alvará dos honorários periciais.

Intimações e demais diligências necessárias.

Somente ao fim, devidamente instruído o processo, façam os autos conclusos para sentença.

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito

